



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**Nº. 01/2021**

A GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, autarquia municipal responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Guarujá – inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.391.027/0001-55, com sede à Av. Adhemar de Barros, 230, Cj. 03, Santo Antônio, Guarujá, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Diretor-Presidente, EDLER ANTONIO DA SILVA, com fundamento no “caput” do artigo 25 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como demais normas aplicáveis à espécie, TORNA PÚBLICO o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS a serem realizados em servidores públicos e dependentes vinculados à GUARUJÁ PREVIDÊNCIA para fins de Aposentadoria por Invalidez, Aposentadoria Especial, Aposentadoria do Servidor com Deficiência, Pensão por Morte, Isenção de Desconto de Imposto de Renda e atuação em processos administrativos e judiciais, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site [www.guarujaprevidencia.sp.gov.br](http://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br), link “Licitações”. Os demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados oficialmente apenas no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 6º, inciso XIII; Lei Orgânica Municipal, artigo 132, § 3º, inciso II e Lei Municipal nº 2.812/2001, e disponibilizados, em caráter informativo, no site da Guarujá Previdência.

Os interessados deverão comparecer à sede da GUARUJÁ PREVIDÊNCIA munidos da documentação necessária para requerer o credenciamento, presencialmente, a qualquer tempo, observando-se o horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 10h00 às 16h00.

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite admitido na legislação vigente,



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050 

@guarujaprevidencia 

@guarujaprevidencia 

guarujaprevidencia.sp.gov.br 

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000 

através de aditamento, caso a administração da GUARUJÁ PREVIDÊNCIA entenda por sua conveniência e oportunidade.

Esclarecimentos poderão ser solicitados presencialmente na Av. Adhemar de Barros, 230, CJ 03 – Guarujá/SP, através do e-mail [licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br) ou do telefone (13) 3343-9050

(Assinado digitalmente)

Edler Antonio da Silva  
Diretor-Presidente



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2021

**Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS a serem realizados em servidores públicos e dependentes vinculados à GUARUJÁ PREVIDÊNCIA para fins de Aposentadoria por Invalidez, Aposentadoria Especial, Aposentadoria do Servidor com Deficiência, Pensão por Morte, Isenção de Desconto de Imposto de Renda e atuação em processos administrativos e judiciais, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

**Processo Administrativo nº:** 0600.00211/2021.45.

**Vigência do Credenciamento:** 12 (doze) meses contados da publicação do Edital, prorrogáveis por iguais períodos.

**Local do Credenciamento:** GUARUJÁ PREVIDÊNCIA - Avenida Adhemar de Barros, 230, Cj. 03 - Santo Antônio - Guarujá - São Paulo.

**Telefone / e-mail:** 13-3343-9050 / [licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br)

A GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, autarquia municipal responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Guarujá – inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.391.027/0001-55 –, por seu Diretor-Presidente, EDLER ANTONIO DA SILVA, com fundamento no “caput” do artigo 25 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como demais normas aplicáveis à espécie, TORNA PÚBLICO o CREDENCIAMENTO de Pessoa Física ou jurídica para contratação do objeto especificado, devendo os interessados entregarem os documentos necessários, na Sede da Guarujá Previdência, situada na Avenida Adhemar de Barros, 230, Cj. 03 - Santo Antônio - Guarujá / São Paulo, no horário das 10h30 às 16h30, de segunda à sexta-feira, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Os trabalhos oriundos deste processo serão conduzidos pela Comissão Especial, designada pela Portaria nº 333/2021 publicada no Diário Oficial do Município em 21/09/2021.

Constituem ANEXOS do presente Edital e dele fazem parte os seguintes documentos:

ANEXO I Termo de Referência.

ANEXO II Modelo de Requerimento de Credenciamento - pessoa física.

ANEXO III Modelo de Requerimento de Credenciamento - pessoa jurídica.

ANEXO IV Modelo de requerimento para habilitação dos profissionais vinculados à empresa.

ANEXO V Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos em Contratar com a Administração Pública.

ANEXO VI Modelo de Declaração de Ciência de Inexistência de Vínculo Empregatício.

ANEXO VII Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (pessoa jurídica).

ANEXO VIII Minuta de Termo de Credenciamento.



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## **1. DO OBJETO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1.1 Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS a serem realizados em servidores públicos e dependentes vinculados à GUARUJÁ PREVIDÊNCIA para fins de Aposentadoria por Invalidez, Aposentadoria Especial, Aposentadoria do Servidor com Deficiência, Pensão por Morte, Isenção de Desconto de Imposto de Renda e atuação em processos administrativos e judiciais, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente conforme segue:  
29.01.00.09.122.4006.2200.3.3.90.36.34 e  
29.01.00.09.122.4006.2200.3.3.90.39.64

## **2. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PERÍCIA**

2.1 Os serviços serão executados de acordo com os critérios definidos pela GUARUJÁ PREVIDÊNCIA em regulamento próprio:

- a) Na sede da própria GUARUJÁ PREVIDÊNCIA: Av. Adhemar de Barros 230, CJ 03 – Vila Santo Antônio, Guarujá/SP;
- b) Onde o labor foi realizado para efeito de avaliação da presença de agentes nocivos, para os casos que envolvam manifestação sobre Aposentadoria Especial;
- c) Em local a ser definido em juízo, no caso de acompanhamento de perícias por determinação judicial;
- d) Havendo necessidade, a perícia será realizada em hospitais ou na residência do periciando.



### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste credenciamento todos os interessados, devidamente habilitados e que preencham as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

3.2 Fica vedado o cadastramento de um mesmo profissional como pessoa física e jurídica, devendo optar por uma das duas inscrições.

3.3 A participação no Credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.4 Ficarão impedidos de participar as pessoas físicas ou jurídicas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e Legislativo do município de Guarujá;
- c) Que pertençam ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Guarujá ou Câmara Municipal;
- d) Que possuam qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor público vinculado à credenciante, conforme disposto no parágrafo único do art. 9º do Código de Ética da GUARUJÁ PREVIDÊNCIA;
- e) Que ocupem cargo de livre provimento no município de Guarujá;
- f) Em exercício de mandato eletivo;
- g) Suspenso do exercício profissional ou cumprindo qualquer espécie de penalidade disciplinar;
- h) Pessoas jurídicas constituídas em consórcio, que estiverem sob falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial, dissolução, liquidação;
- i) Pessoa jurídica com ramo de atividade incompatível com o objeto da contratação.



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

#### **4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

##### **4.1 – PROCEDIMENTO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

4.1.1 - Os documentos deverão ser protocolados na Guarujá Previdência, situada à Avenida Adhemar de Barros, 230, Cj. 03 - Santo Antônio - Guarujá / São Paulo, no horário das 10h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, ressaltando-se que o mero recebimento dos documentos (protocolo) não implicará em aceitabilidade, e/ou deferimento do credenciamento.

4.1.2 - Não será aceita remessa de documentos por via postal, fac-símile, telegrama, e-mail ou qualquer outra forma que não aquela retromencionada.

4.1.3 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação em órgão da imprensa, na forma da lei. Os documentos devem preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.

4.1.4 - Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados ineptos e os responsáveis serão notificados para suprirem as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo no prazo afixado, o qual, não deverá ultrapassar 60 (sessenta) dias.

4.1.5 - Em reapresentando a documentação, o interessado terá novamente analisados seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.

4.1.6 - O pedido de credenciamento poderá ser indeferido caso, sendo notificado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas, no prazo máximo estabelecido, sendo facultada, nesse caso, a submissão de novo requerimento acompanhado da integralidade da documentação exigida no item 4.2.1.1, quando pessoa física e 4.2.1.2., quando pessoa jurídica.



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

4.1.7 - O Requerimento de Credenciamento e toda documentação de acordo com as exigências estipuladas no presente Edital, deverão ser entregues em envelope contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Guarujá Previdência

Credenciamento nº 01/2021

Processo Administrativo nº: 0600.00211/2021.45.

Nome Completo do Médico (pessoa física) ou Razão Social da Empresa (pessoa jurídica)

## 4.2 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.2.1 Para o presente Credenciamento, deverão ser apresentados os documentos listados abaixo, na forma descrita no item 4.1, em via original, cópia simples ou cópia autenticada:

### 4.2.1.1 PESSOA FÍSICA

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia da Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Atestado de Antecedentes Criminais do Estado;
- e) Cópia do Diploma de Graduação em Medicina;
- f) Comprovação de especialidade, se houver;
- g) Cópia do Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina;
- h) Certidão Ético-Profissional emitida pelo Conselho Regional de Medicina;
- i) Curriculum Vitae detalhado;





**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

- j) Requerimento de Credenciamento conforme modelo contido no Anexo II;
- k) Declaração de Inexistência de Impedimentos em Contratar com a Administração Pública, conforme modelo contido no Anexo IV;
- l) Declaração de ciência da inexistência de vínculo empregatício decorrente do Termo de Credenciamento, conforme modelo contido no Anexo V.
- m) Consulta de qualificação cadastral no E-Social, através do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

#### 4.2.1.2. PESSOA JURÍDICA

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de sociedades simples;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº. 358/14, de 05 de setembro de 2014;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, através de certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais, expedida pela Secretaria competente da sede da empresa, relativa aos tributos relacionados com as atividades objeto da licitação;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas “CNDT”, obtida em “<http://www.tst.jus.br/certidao>”, em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93;

Serão aceitas como prova de regularidade perante as Fazendas, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada na própria certidão ou mediante a apresentação de certidão de objeto e pé da respectiva ação judicial.

i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes;

Nos casos das empresas com certidão positiva de que trata o item acima, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.

A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

j) Registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina – Certificado de Regularidade de inscrição de Pessoa Jurídica, na qual conste o nome do responsável técnico;

k) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/1998, conforme modelo do anexo VII;



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

- l) declaração de idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8666/93, conforme modelo do anexo V;
- m) Requerimento para habilitação do profissional cadastrado pela empresa conforme modelo do anexo IV.

Anexo ao requerimento deverão ser entregues os documentos exigidos nas letras “a ao i” do item 4.2.2.1 para cada médico a ser credenciado, além de documento que comprove o vínculo do médico cadastrado com a empresa licitante.

#### 4.3 Disposições Gerais de Habilitação:

4.3.1 A Comissão Especial de Credenciamento poderá, por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento, solicitar as vias originais dos documentos apresentados em cópia simples no envelope de habilitação, bem como exigir a reapresentação de certidões que eventualmente tenham seu prazo expirado.

4.3.2 Os documentos devem preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.

4.3.3 Todos os documentos expedidos pela empresa licitante deverão estar assinados por representante legal ou procurador com identificação clara do subscritor.

## 5. DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

5.1 Publicação do Edital de Credenciamento.

5.2 Inscrição dos interessados.

5.3 Análise dos documentos, habilitação e divulgação do resultado dos requerimentos pela Comissão Especial de Credenciamento.

5.4 Fase recursal:



5.4.1 Os recursos contra as decisões da Comissão Especial poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato recorrido.

5.4.2 Os recursos oferecidos serão analisados pela autoridade superior da GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, com parecer fundamentado sobre a manutenção ou não da decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.4.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.5 Homologação do credenciamento pelo Diretor Presidente.

5.6 Ratificação da Inexigibilidade de Licitação.

5.7 Convocação para assinatura do Termo de Credenciamento.

5.7.1 Os interessados que tiverem seu pedido de credenciamento deferido serão convocados para assinatura do Termo de Credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

## **6. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS –**

6.1 A distribuição dos serviços será feita através de lista única de médicos habilitados, compatibilizando-se a demanda pelo serviço e a especialidade dos credenciados, com observância do princípio da isonomia.

6.2 O Ato Normativo 06/2021 em seu artigo 5º disciplina o seguinte:

6.2.1 “Os médicos, quando credenciados, serão organizados sequencialmente, conforme a ordem de assinatura dos termos de credenciamento, e, em seguida, de acordo com sua disponibilidade nas datas estabelecidas previamente pela Guarujá Previdência”.

6.2.2 “Não havendo disponibilidade de atendimento do médico na data da escala sequencial, este terá preferência no agendamento da data seguinte e assim por diante, mantendo sempre a sequência mencionada no parágrafo no caput do artigo”.



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

6.2.2.1 No caso dos profissionais cadastrados pela empresa credenciada, deverá ser respeitada a ordem de inscrição de cada médico, conforme anexo IV do Edital, admitindo-se a indicação do profissional subsequente caso não haja disponibilidade do primeiro, e assim sucessivamente.

6.3 Na composição da avaliação biopsicossocial, o médico convocado comporá equipe multidisciplinar e respeitará regulamento instituído pela autarquia para devida avaliação do grau de enquadramento da deficiência nos moldes da PORTARIA INTERMINISTERIAL AGU/MPS/MF/SEDH/MP Nº 1 DE 27.01.2014.

6.4 As juntas médicas para avaliação de incapacidade permanente para o trabalho ou invalidez, serão compostas por 2 (dois) médicos peritos, conforme art.8º do Ato Normativo 06/2021.

6.4.1 Havendo divergências entre os médicos com relação ao diagnóstico ou quanto ao enquadramento do servidor ou beneficiário avaliado, o caso será apreciado por exame pericial de terceiro médico para desempate da divergência e garantia da conclusão majoritária, atendendo ao Parágrafo Único do art. 8º do Ato Normativo 06/2021;

6.5 Para composição da junta médica que avaliará a condição clínica do examinado, preferencialmente, um dos médicos será especialista na enfermidade preponderante que teria motivado o exame. Não havendo profissional específico, a junta será composta por pelo menos um médico do trabalho e na sua falta, pelos médicos credenciados com disponibilidade de horário.

6.6 A reavaliação de incapacidade permanente para o trabalho ou invalidez, condição para manutenção da aposentadoria por invalidez, será realizada por 1 (um) médico perito.

6.6.1 Após a reavaliação descrita no item 6.6, havendo constatação de recuperação da capacidade para o trabalho, o caso será apreciado por junta médica composta por outros 2 (dois) médicos peritos nos moldes do item 6.4 deste Edital.



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

6.7 A composição da junta médica será redefinida para cada evento, em forma de rodízio, de modo que o revezamento realizado dê conta de incluir a totalidade dos credenciados na prestação dos serviços durante o prazo do credenciamento, desde que haja demanda suficiente para tanto, respeitando as especialidades envolvidas no caso, conforme item 6.1;

6.7.1 Considera-se evento para os fins do item 6.7 cada dia em que seja designada a realização de um conjunto de exames periciais.

6.8 Os credenciados serão informados, via e-mail, ou outro meio hábil de comunicação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, acerca da realização das perícias, bem como previsão expressa de data, hora e o local.

6.9 No caso de pessoa jurídica, os serviços de perícia só poderão ser realizados por profissionais indicados e habilitados no Termo de Credenciamento.

6.9.1 Caso o médico não pertença ao corpo clínico habilitado da pessoa jurídica, deverá esta encaminhar os documentos elencados no item 4.2 O profissional somente poderá prestar serviço após análise e deferimento pela comissão de credenciamento.

## **7. ESCLARECIMENTOS**

7.1 A solicitação de esclarecimentos/ dúvidas/ questionamentos sobre o Credenciamento poderão ser feitas em qualquer momento durante a vigência do Edital, presencialmente na Av. Adhemar de Barros, 230, CJ 03 – Guarujá/SP, através do e-mail [licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br) ou telefone (13) 3343-9050, devidamente endereçada aos cuidados da Comissão Especial.

## **8. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS**



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

8.1 Os credenciados serão remunerados por número de perícias realizadas, consoante valores e forma estabelecidos no Anexo I deste Edital.

8.2 Serão apurados os Laudos Periciais entregues no mês de referência, cabendo ao credenciado a elaboração e apresentação de relatório quantitativo.

8.3 A documentação referente aos serviços prestados, que se menciona no subitem anterior, deverá ser encaminhada para a Gerência de Previdência, para conferência e atesto.

8.4 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente à entrega dos Laudos Periciais, bem como da apresentação da Nota Fiscal de Serviços (pessoa jurídica ou pessoa física), mediante depósito em conta corrente individual do credenciado se pessoa física, ou conta corrente da empresa, em caso de pessoa jurídica.

8.5 Na constatação de divergências quanto ao preenchimento da Nota e demais documentos pertinentes à prestação de serviços ou de circunstância impeditiva da liquidação da despesa o pagamento não será efetuado até que o credenciado providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento somente será considerado após a comprovação da regularização da situação, não acarretando este atraso quaisquer ônus para a GUARUJÁ PREVIDÊNCIA.

8.6 As retenções legais incidentes sobre o pagamento dos serviços prestados deverão ser indicadas na Nota Fiscal de Serviços.

## **9. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

9.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite admitido na legislação vigente, através de aditamento, caso a Administração da Guarujá Previdência entenda por sua conveniência, vantajosidade e oportunidade.

## **10. DO DESCREDENCIAMENTO**



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

10.1 Poderá haver descredenciamento na forma e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93, nos casos dispostos no item 11 deste edital, assim como nos casos de alteração superveniente de qualquer das condições exigidas pelo credenciamento.

10.2 Poderá haver descredenciamento a pedido do próprio credenciado, a qualquer tempo, desde que observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3 A GUARUJÁ PREVIDÊNCIA promoverá o descredenciamento unilateral de todos os credenciados no caso de revogação do presente edital ou término do prazo, sem que caiba qualquer indenização, ressalvados os valores devidos em decorrência dos serviços prestados até a data do descredenciamento.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, pelo atraso injustificado na execução do objeto de credenciamento, ou pela execução do objeto em desacordo às disposições deste edital e seus anexos a GUARUJÁ PREVIDÊNCIA poderá, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, ouvido o credenciado, aplicar as seguintes sanções:

I. Advertência;

a) Por motivo de atraso para o início do atendimento superior a 15 (quinze) minutos;

b) Emissão de laudos em desacordo com o estabelecido pela Autarquia Previdenciária;

c) Falta de urbanidade no atendimento aos segurados ou aos funcionários da Guarujá Previdência.

II. Multa, nos seguintes termos:





**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

- a) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: até 10% (dez por cento) do valor devido ao credenciado no mês de referência;
- b) pela infringência a qualquer das vedações descritas no item 11 do anexo I deste edital: até 20% (vinte por cento) do valor mensal devido ao credenciado;
- c) pelo não comparecimento injustificado ao atendimento de perícia em data agendada: até 10% (dez por cento) do valor do serviço não executado;
- d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, no Edital e no Termo de Credenciamento e não abrangida nos incisos anteriores: até 2,5% (dois e meio por cento) do valor mensal previsto.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

V. Pelo descumprimento dos deveres descritos no item 9 do Termo de Referência.

11.2 As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser ou não cumuladas com a pena de multa. Porém, a reiteração de quaisquer daquelas previstas no



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

item I poderá resultar em descredenciamento, após prévia manifestação do credenciado.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Ficam os interessados cientes de que a apresentação do requerimento implica a aceitação de todas as condições deste edital e seus anexos, bem como na submissão das disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

12.2 O credenciamento de profissional médico, de que trata este Edital, não gera vínculo empregatício com a Guarujá Previdência.

12.3 É facultado à Comissão Especial, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.4 A critério da autoridade competente, e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá ser aditado o presente edital, através de nova publicação.

12.5 A Guarujá Previdência se reserva o direito de paralisar, suspender, ou revogar a qualquer tempo, a execução do objeto do credenciamento, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, garantindo aos credenciados o direito de receber os serviços efetivamente executados.

12.6 - Poderá ocorrer a qualquer tempo, o credenciamento para possíveis novos interessados.

12.7 Qualquer credenciado poderá solicitar suspensão do credenciamento para tratamento de saúde, mediante entrega de atestado médico, ou por qualquer motivo particular, bastando no segundo caso indicar o período pelo qual deseja afastar-se com antecedência mínima de 30 (trinta dias), por meio de requerimento encaminhado à Gerência de Previdência.



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

12.8 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Guarujá para eventuais ações judiciais, em atendimento ao disposto no artigo 55, § 2o., da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Assinado digitalmente)

Edler Antonio da Silva  
Diretor-Presidente



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a prestação de serviços médicos periciais a serem realizados em servidores públicos e dependentes vinculados à GUARUJÁ PREVIDÊNCIA para fins de Aposentadoria por Invalidez, Aposentadoria Especial, Aposentadoria do Servidor com Deficiência, Pensão por Morte, Isenção de Desconto de Imposto de Renda e atuação em processos administrativos e judiciais.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 O serviço a ser contratado tem como finalidade atender a Guarujá Previdência para realização de perícias médicas visando analisar a capacidade laborativa dos servidores públicos municipais para fins de Aposentadoria por Invalidez, tanto requeridas na esfera administrativa, quanto judicial, além de avaliação de LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) e PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), encartados em processos administrativos, como também, visitas aos respectivos locais de trabalho. O profissional credenciado também avaliará as condições de saúde de segurados portadores de moléstias graves que ingressam com pedido para isenção de desconto de Imposto de Renda e de segurados com deficiência que ingressarem com pedido visando a obtenção de aposentadoria especial, além de dependentes inválidos de segurados que podem ingressar com solicitações de pensão por morte.

2.2 O processo de credenciamento mostra-se, ademais, o meio mais adequado diante da atual situação da instituição, considerando a inexistência do cargo de médico perito no quadro de pessoal efetivo, bem como o pequeno número de segurados que se encontram em situação que exija avaliação



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

medico-pericial para constatação ou não de invalidez permanente, como também, de casos esporádicos que exijam acompanhamento técnico em juízo, bem como avaliações de isenção desconto de imposto de renda, incapacidade de dependentes menores e aposentadorias especiais.

2.3 A pluralidade de profissionais pretendida pelo credenciamento dará isenção às decisões pelo fato de não haver vínculo prévio dos credenciados com o poder público municipal na condição de funcionários, e permitirá o gerenciamento da demanda de maneira facilitada com a possibilidade de adequação da agenda às necessidades reais da autarquia.

### **3. DA FIXAÇÃO DE VALORES**

3.1 No que tange os valores da prestação de serviços, esclarece-se terem eles sido calculados com base em pesquisa de mercado e valores praticados pelas perícias de outros Regimes Próprios de Previdência, cujos preços seguem fixados na Resolução nº 01/2020, publicada no D.O em 28/02/2020.

<b>TIPO DE PERÍCIA</b>	<b>VALOR</b>
Perícia para aposentadoria por invalidez	R\$ 750,00
Laudo de Invalidez na concessão de Pensão por Morte	R\$ 225,00
Perícia para constatação de doença grave para efeito de Imposto de Renda	R\$ 120,00
Perícia em hospitais fora das dependências da credenciada ou do credenciante	R\$ 300,00
Elaboração de quesitos para processos judiciais.	R\$ 150,00
Contestação de laudos judiciais.	R\$ 150,00
Elaboração de laudos judiciais	R\$ 150,00



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Elaboração de laudos judiciais complementares	R\$ 150,00
Impugnação de laudos judiciais	R\$ 150,00
Perícia para Aposentadoria Especial por Agente Nocivo	R\$ 375,00
Acompanhamento de perícias em juízo	R\$ 1.500,00
Perícia para Aposentadoria Especial de servidor com deficiência	R\$ 375,00

3.2 A tabela de valores da prestação de serviços poderá ser reajustada anualmente mediante Resolução da autarquia de forma a assegurar-lhes o valor real.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES SOBRE O SERVIÇO**

##### **4.1 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

a) A perícia médica para aposentadoria por invalidez consiste em avaliação técnica do estado clínico do servidor público municipal que, estando ou não em fruição de licença, for considerado incapaz e insusceptível de readaptação para o exercício das atribuições inerentes ao cargo para o qual foi provido, ensejando o pagamento de proventos a esse título enquanto permanecer nessa condição.

b) Após acurada análise, os médicos peritos elaborarão relatório circunstanciado descrevendo a origem provável da doença, se ela é preexistente ao ingresso do segurado na Prefeitura Municipal de Guarujá. Sendo preexistente, informar se seu agravamento se deu em razão da doença ou de fatores externos relacionados ou não com a prestação dos serviços. Em qualquer situação, descrever minuciosamente seu avanço até que tenha culminado com a incapacidade total ou parcial e permanente para o trabalho. No caso de incapacidade parcial, informar se ela é temporária ou permanente e sendo temporária, o prazo estimado para recuperação. No caso de



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

incapacidade parcial permanente, informar as limitações do examinado, bem como, as restrições a que estaria sujeito para execução do labor sem necessidade de aposentação.

c) O laudo há que contemplar também, se a invalidez foi causada por acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável. Em quaisquer casos, descrever a origem e o desenvolvimento da doença de acordo com laudos apresentados até a data da avaliação pericial para constatação da invalidez ou não.

d) Para efeito de avaliação médico pericial para aposentadoria por invalidez permanente, considera-se doença grave, contagiosa ou incurável, a tuberculose ativa, a hanseníase, a alienação mental, a neoplasia maligna, a cegueira, a paralisia irreversível e incapacitante, a cardiopatia grave, a doença de Parkinson, a espondiloartrose anquilosante, a nefropatia grave, o estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), a síndrome da imunodeficiência adquirida – AIDS, a contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada, a hepatopatia, bem como outras doenças especificadas na legislação do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

e) Para composição da junta médica que avaliará a condição clínica do examinado, preferencialmente, um de seus dois integrantes será especialista na enfermidade preponderante que teria motivado o exame. Não havendo profissional específico, a junta será composta por pelo menos um médico do trabalho e na sua falta por dois médicos credenciados com disponibilidade de horário, segundo a ordem do credenciamento.

f) O laudo médico, a ser preenchido pela junta de médicos peritos conforme as regras definidas acima pela autarquia, constituirá documento técnico que subsidiará a Autarquia Municipal na formação de juízo quanto à concessão ou não de aposentadoria por invalidez ao segurado avaliado. Serão feitos registros



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

no sistema de informática disponibilizado pela GUARUJÁ PREVIDÊNCIA com o conteúdo do resultado da avaliação pericial.

g) O laudo que constatar a situação do examinado será entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da realização da perícia médica, **em 03 (três) vias assinadas por todos os componentes da junta médica.**

#### **4.2 APOSENTADORIA ESPECIAL – AGENTES NOCIVOS**

4.2.1 Algumas categorias profissionais garantem ao segurado o direito à aposentadoria especial devido à exposição prolongada a agentes químicos, físicos e/ou biológicos, sendo confeccionados o LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) e o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), documentos estes que também instruirão pedidos de aposentadorias especiais de acordo com essas peculiaridades, cabendo ao médico credenciado avaliar tais documentos, como também, se for o caso, dirigir-se aos locais ali apontados, a fim de identificar a ocorrência ou não daquelas situações, informando em processo administrativo suas conclusões.

#### **4.3 APOSENTADORIA ESPECIAL – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.3.1 Serão avaliados, ainda, segurados com deficiência que ingressarem com pedido visando a obtenção de aposentadoria especial, devendo o perito, de acordo com a avaliação efetuada, fixar a data provável da deficiência e seu grau, no correspondente período de filiação ao Regime Próprio de Previdência deste município e de exercício de suas atribuições na condição de servidor público com deficiência, identificando variações de grau e seus respectivos períodos para confecção de laudo minucioso acerca da condição pessoal do segurado para melhor enquadramento no tempo para a aposentação.

#### **4.4 AVALIAÇÃO DOENÇAS GRAVES – ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**

4.4.1 O credenciado avaliará também as condições de saúde daqueles segurados enquadrados no art. 6º, XIV, da Lei Federal 7713/88, portadores de





**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

moléstias graves, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria, que ingressarem com pedido para isenção de desconto de Imposto de Renda, confeccionando o respectivo laudo e informando se a doença é passível de controle ou não, bem como o prazo de validade do laudo.

#### **4.5 AVALIAÇÃO DEPENDENTES INVÁLIDOS – PENSÃO POR MORTE**

4.5.1 - Por fim, o credenciamento abrange também aquelas situações em que os segurados possuem dependentes inválidos ou incapazes, que passarão por avaliação médico pericial a fim de apurar a origem e a causa da invalidez, bem como a data de início, se a invalidez é total ou parcial, temporária ou permanente, elaborando o respectivo laudo pericial.

#### **4.6 ATUAÇÃO EM JUÍZO**

4.6.1 Podem ocorrer situações em que os segurados optem por ingressar com demandas judiciais para ver reconhecido os seus direitos. Em alguns casos, haverá necessidade de atuação do credenciado para funcionar no processo como assistente técnico da Guarujá Previdência, elaborando laudos para serem avaliados em juízo, como também, podem ser solicitados na seara administrativa a auxiliarem a defesa técnica da Guarujá Previdência na elaboração de quesitos a serem respondidos pelo perito judicial, contestação de laudos judiciais, elaboração de laudos complementares, impugnação de laudos judiciais e acompanhamento de perícias em juízo, cujos valores foram publicados na edição do Diário Oficial do dia 28/02/2020 e fazem parte deste



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Termo de Referência.

## **5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 Aposentadoria por Invalidez: As juntas médicas serão realizadas em dias e horários previamente definidos, a critério da Guarujá Previdência, e comunicados ao credenciado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

5.2 Avaliações Judiciais: De acordo com a agenda do Juízo, conforme o caso.

5.3 Nos demais casos: De acordo com a disponibilidade de horário informada pelo médico a ser credenciado no Requerimento de Credenciamento, a critério da credenciante.

## **6. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PERÍCIA**

6.1 Os serviços serão executados de acordo com os critérios definidos pela GUARUJÁ PREVIDÊNCIA:

a) Na sede da própria GUARUJÁ PREVIDÊNCIA: Av. Adhemar de Barros 230, CJ 03 – Vila Santo Antônio, Guarujá/SP;

b) Onde o labor foi realizado para efeito de constatação ou não de agentes nocivos em situações que envolvam manifestação sobre o LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho);

c) Em local a ser definido em juízo, no caso de participação em processos judiciais;

d) Havendo necessidade, a perícia será realizada em hospitais ou



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

residências e congêneres.

## **7. PREVISÃO DE DEMANDA**

7.1 Para aposentadoria por invalidez, existe atualmente uma previsão de 100 (cem) servidores que devem ser em breve avaliados pela comissão de restrição e readaptação e podem ser encaminhados à junta médica da Guarujá Previdência.

7.2 Isenção de Imposto de Renda para situações em que envolvam segurados acometidos de doenças graves, temos atualmente 11 (onze) casos, podendo chegar a 20 (vinte) no ano.

7.3 Pensão por Morte envolvendo menor inválido. Não temos nenhum caso. Porém, a demanda pode chegar a 5 (cinco) no ano.

7.4 Aposentadoria Especial envolvendo agentes nocivos prejudiciais à saúde e/ou à integridade física, não temos nenhum caso deferido, mas acreditamos que possa chegar a 20 (vinte) no ano.

7.5 Aposentadoria Especial Pessoa com Deficiência. Apesar de não ter lei autorizando a concessão para os Regimes Próprios acreditamos que, eventualmente, oriundas de demandas judiciais, podem chegar a 15 (quinze) casos no ano.

## **8. TEMPO MÉDIO E ATENDIMENTO DA PERÍCIA**

8.1 12 (doze) minutos para perícia visando isenção de desconto em imposto de renda.

8.2 30 (trinta) minutos para perícias em dependentes inválidos de segurados,



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

bem como em segurados com deficiência pleiteando aposentadorias especiais.

8.3 30 (trinta) minutos, para aposentadoria por invalidez.

8.4 Levar-se-á sempre em consideração o tempo destinado a anamnese do segurado, avaliação de exames e relatórios médicos apresentados, bem como, a interface entre os membros da junta para o caso de aposentadoria por invalidez.

8.5 O tempo médio de espera não poderá exceder 20 (vinte) minutos.

8.6 O médico credenciado apenas iniciará seu atendimento após instruído pela autarquia, procedimento que visa a uniformizar o atendimento médico pericial e detalhar as diretrizes, normas e procedimentos do órgão.

## **9. DOS DEVERES DO CREDENCIADO**

9.1 Realizar exames médico periciais nos servidores públicos municipais e seus dependentes indicados pela GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, registrando os resultados conforme estabelecido nos procedimentos de perícia médica da autarquia, observado o período e horários definidos para o atendimento.

9.2 Emitir laudo com base nos exames de rotina e em exames especializados, a capacidade ou incapacidade laborativa dos servidores municipais, ou ainda a incapacidade para a vida independente.

9.3 Solicitar informações e exames complementares dos segurados, bem como aos profissionais de saúde que o assistem, a outros órgãos ou instituições, sempre que julgar necessário, respeitando o sigilo profissional e a legislação vigente. Quando houver necessidade desses documentos para subsidiar o entendimento do(s) perito(s), o segundo atendimento será considerado como desdobramento do primeiro, não havendo pagamento de



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

uma segunda perícia.

9.4 Desempenhar suas atividades inspecionais com absoluta isenção de qualquer tipo de preconceito, atuando com imparcialidade e autonomia.

9.5 Manter, durante o credenciamento, regularidade das condições de habilitação.

9.6 Manter-se atualizado acerca da legislação previdenciária, sobretudo a vigente no município de Guarujá.

9.7 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre quaisquer assuntos de interesse da Guarujá Previdência ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução dos serviços.

9.8 Prestar esclarecimentos quando solicitados, inclusive em processos administrativos.

9.9 Dirigir-se aos locais determinados para realização das perícias.

9.10 Comunicar a Gerência de Previdência, com antecedência mínima de 02 dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto, responsabilizando-se pela compensação dos horários caso haja necessidade da Guarujá Previdência.

9.11 Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observando as recomendações de boa técnica, normas e legislação.

9.12 Cumprir o horário previsto para o atendimento aos segurados.

9.13 Comunicar à Gerência de Previdência a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, em razão da prestação de serviço



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

objeto deste edital.

9.14 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução dos serviços para os quais foi credenciado.

9.15 Permitir o acompanhamento e fiscalização pela Comissão Especial e pela Diretoria Executiva da GUARUJÁ PREVIDÊNCIA ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade.

9.16 Levar em consideração, para fins de elaboração dos laudos médicos periciais competentes, os relatórios e pareceres da equipe multidisciplinar da credenciante, inteirando-se, por meio de discussões individualizadas das condições físicas, psicológicas e sociais do periciando, externas ao momento da perícia.

9.16.1 O laudo médico lavrado pelos médicos peritos constituirá documento técnico que subsidiará a Autarquia Municipal na formação de juízo quanto à concessão ou não dos benefícios requeridos.

9.16.2 Serão feitos registros no sistema de informática disponibilizado pela GUARUJÁ PREVIDÊNCIA com o conteúdo do resultado da avaliação pericial.

9.17 O laudo que constatar a situação do examinado será entregue no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** a contar da realização da perícia médica, **em 03 (três) vias assinadas por todos os componentes da junta médica.**

9.18 O laudo judicial e seus desdobramentos devem ser formulados em folha de sulfite, tamanho A4, digitada apenas no anverso e timbre da Guarujá Previdência, com 3,0 centímetros de margem do lado esquerdo e 1,5 centímetro do lado direito, espaçamento entre linhas de 1,5 centímetro, e letras Arial, tamanho 12, devendo ser entregues na sede da Guarujá Previdência, no máximo, **em até 5 (cinco) dias úteis da realização do exame médico pericial,**



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

salvo se outro prazo assinalar o juízo para o qual ele será apresentado.

## **10. DOS DEVERES DA CREDENCIANTE**

10.1 Dar condições para a execução do objeto deste Credenciamento.

10.2 Cumprir a obrigação de pagamento, observando as condições fixadas no Edital e seus Anexos.

10.3 Exercer a fiscalização, a qualquer tempo, e efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados.

10.4 Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo(s) credenciado(s) e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

10.5 Informar aos credenciados, via e-mail, ou outro meio hábil de comunicação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, acerca da realização de juntas para avaliações de aposentadoria por invalidez, bem como a hora e o local para realização de exames.

10.6 O mesmo procedimento será utilizado para as avaliações a serem realizadas como assistentes técnicos do juízo.

10.7 Nos demais casos em até dois dias úteis da sua realização.

## **11. DAS VEDAÇÕES AO CREDENCIADO**

11.1 É vedada a realização de inspeções médicas, pelo CREDENCIADO, quando o servidor a ser atendido se identifique, relativamente à sua pessoa,



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

como:

- a) cônjuge ou companheiro(a);
- b) parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) paciente que esteja ou tenha estado sob seus cuidados;
- d) qualquer outro grau de relacionamento que interfira na imparcialidade do laudo pericial.

11.2 É vedada a cobrança, de qualquer natureza, ao segurado, pelos serviços prestados, a qualquer título.

11.3 É vedada a realização de qualquer procedimento ou ato estranho à atividade pericial.

11.4 É vedado realizar procedimentos à margem das disposições deste Edital e do disposto nas normas da autarquia.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 O acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços serão exercidas pela GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, por intermédio da Gerência de Previdência, que poderá ser assistida por servidor ou por terceiro contratado para esse fim, conforme permite o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2 Para cumprir o disposto no item anterior, a Gerência de Previdência adotará metodologia apropriada, prevendo indicadores de qualidade e atendimento ao disposto neste edital.

12.2.1 São exemplos de indicadores a serem utilizados para o





**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050 

@guarujaprevidencia 

@guarujaprevidencia 

guarujaprevidencia.sp.gov.br 

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000 

monitoramento das atividades dos credenciados:

- a) Erros de diagnóstico;
- b) Nulidades de laudos;
- c) Inconclusividade do laudo pericial;
- d) Reclamações;
- e) Atrasos no atendimento;
- f) Outros que a Gerência de Previdência julgar necessários.

12.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado por danos eventualmente causados à GUARUJÁ PREVIDÊNCIA ou a terceiros, resultantes de ações ou omissões culposos ou dolosos ou decorrentes da execução dos serviços.



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

**ANEXO II**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA)**

**Nome**

**CPF**

**PASEP/PIS**

**Data de Nascimento**

**Endereço Residencial**

**Telefone**

**E-mail**

**Endereço do**

**Consultório (se**

**houver) Telefone**

**comercial**

**Banco**

**Corrente**

**RG**

**CRM**

**Sexo**

**Celular**

**SSP**

**Agência nº**

**Conta**

**Sinalize com " X " no dia e horário em que possui disponibilidade**

**DISPONIBILIDADE**

DIAS		SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
HORÁRIO	09:00-10:00					
	10:00-11:00					
	11:00-12:00					
	12:00-13:00					
	13:00-14:00					
	14:00-15:00					
	15:00-16:00					



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

**ANEXO III**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA)**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço Comercial** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Responsável:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CPF** \_\_\_\_\_

**Telefone** \_\_\_\_\_

**Celular** \_\_\_\_\_

**E-mail** \_\_\_\_\_

**Telefone** \_\_\_\_\_

**Endereço do responsável** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Banco** \_\_\_\_\_

**Agência nº** \_\_\_\_\_

**Conta corrente nº** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## ANEXO IV

### SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Razão Social:

CNPJ:

Vem requerer à Comissão de Credenciamento, a habilitação dos profissionais a seguir relacionados que integram a equipe técnica de nossa empresa, os quais estarão responsáveis pela prestação dos serviços de perícias médicas nos termos do Edital de Credenciamento n° 01/2021.

A requerente declara estar ciente de que, além das obrigações naturalmente decorrentes da habilitação, também se faz responsável pelos serviços prestados pelo profissional, inclusive pelas obrigações de natureza civil, criminal, fiscal, previdenciária e trabalhista.

Relação de profissionais para credenciamento:

	<b>Nome Completo do Profissional</b>	<b>Especialidade</b>	<b>CRM</b>
<b>1</b>			
<b>2</b>			
<b>3</b>			
<b>4</b>			
<b>5</b>			
<b>6</b>			

Em vista do solicitado, anexamos ao presente a documentação exigida no Edital n° 01/2021.

Nestes termos, pede deferimento

Local e Data,



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Credenciamento nº 01/2021

(Identificação do proponente), endereço (completo), inscrito(a) no (CPF/CNPJ) sob n.º..... e no CRM sob n.º ....., DECLARA, sob as penas da Lei, e para fins de participação no processo de inexigibilidade em pauta, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação no procedimento citado, que não foi declarado(a) inidôneo(a) e não está impedido(a) de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspenso(a) de contratar com a Administração, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Assinatura do Profissional Nº do documento de identidade



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

(Identificação do proponente), endereço (completo), inscrito(a) no CPF sob nº ....., registrado no CRM sob nº ....., declaro estar ciente e de acordo que o credenciamento, na forma estabelecida, não gera vínculo empregatício com o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guarujá - GUARUJÁ PREVIDÊNCIA.

Local e data.

Assinatura do Profissional

Nº do documento de identidade



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## ANEXO VII

**Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

**CRENCIAMENTO nº 01/2021**

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades cabíveis, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, em cumprimento ao que exige o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

**Local e data**

Representante legal e carimbo da empresa



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## ANEXO VIII

### MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
PERÍCIA MÉDICA.

### CREDENCIANTE

GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Adhemar de Barros nº. 230 (cj.03), Santo Antônio, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.391.027/0001-55, nesta ocasião devidamente representada por seu diretor-presidente, EDLER ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade/RG nº. XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX e pela Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças, LILIANE DA SILVA E SILVA, brasileira, solteira, contadora, portadora da Cédula de Identidade/RG XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, de outro lado a **pessoa física** XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade/RG nº. XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, CRM nº XXXXXXXX, domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ou (pessoa jurídica “razão social”, inscrito no CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à rua XXXXXXXXXXX nºXXX, Bairro XXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXX, Estado de São Paulo inscrita no, neste ato devidamente representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, profissão XXXXX, portador da cédula de identidade/RG nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº. XXXXXXXXXXXX.

Tendo em vista as normas gerais da Lei Federal no. 8.666/93, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, considerando ainda a ratificação de inexigibilidade de licitação inserida nos autos do processo administrativo no. XXXXX, fundamentada no *caput* do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, **ASSINAM** o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para prestação de Serviços de Perícia Médica.





**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O **CRENCIADO** fica autorizado a prestar serviços médicos periciais a serem realizados em servidores públicos e dependentes vinculados à GUARUJÁ PREVIDÊNCIA para fins de Aposentadoria por Invalidez, Aposentadoria Especial, Aposentadoria do Servidor com Deficiência, Pensão por Morte, Isenção de Desconto de Imposto de Renda e atuação em processos administrativos e judiciais, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01/2021 e em seus anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, ou (no caso de empresa) pelos profissionais habilitados cadastrados, os quais tiveram sua documentação devidamente analisada e aprovada pela comissão de credenciamento instituída pela portaria 333/2021. Os serviços serão prestados na sede da Guarujá Previdência, ou em outro local a ser designado oportunamente no curso do credenciamento, de acordo com o item 2 do Edital de Credenciamento n XX/2021, conforme demanda da credenciante.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os serviços serão remunerados de acordo com a **Resolução nº 01/2020**, transcrita no item 3 do ANEXO I do Edital de Credenciamento n. 01/2021, que passa a fazer parte integrante deste termo.



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento será apurado **por laudo** entregue no mês de referência e realizado até o **quinto dia útil** do mês subsequente, conforme disposto no Edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

O credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, contados da publicação do Edital, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite admitido na legislação vigente, através de aditamento, caso a administração da GUARUJÁ PREVIDÊNCIA entenda por sua conveniência e oportunidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste termo correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: **29.01.00.09.122.4006.2.200.3.3.90.36.00** ou **29.01.00.09.122.4006.2.200.3.3.90.39.00.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO**

I - Realizar exames médico periciais nos servidores públicos municipais e seus dependentes indicados pela GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, bem como em locais em que tenham trabalhado para efeito de constatação da presença de agentes nocivos à saúde dos segurados, registrando os resultados conforme estabelecido nos procedimentos de perícia médica da Autarquia, observado o período e horários declarados para o atendimento.

II - Desempenhar suas atividades inspeccionais com imparcialidade, autonomia e absoluta isenção de qualquer tipo de preconceito.

III - Manter durante o credenciamento regularidade das condições de habilitação.

IV - Manter-se atualizados acerca da legislação previdenciária, sobretudo a vigente no município de Guarujá.



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

V - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre qualquer assunto de interesse da Guarujá Previdência ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução dos serviços.

VI - Permitir o acompanhamento e fiscalização pela Gerência de Previdência, ou Diretoria Executiva da GUARUJÁ PREVIDÊNCIA ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade.

VII – Cumprir integralmente as disposições do Edital de Credenciamento n. XX/2021 e seus anexos, notadamente o ANEXO I (Termo de Referência).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto, pelo atraso injustificado na execução do objeto de credenciamento, ou pela execução do objeto em desacordo às disposições deste edital e seus anexos a GUARUJÁ PREVIDÊNCIA poderá, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente garantida a prévia manifestação, aplicar ao Credenciado as seguintes sanções:

I - Advertência;

a) Por motivo de atraso para o início do atendimento superior a 15 (quinze) minutos;

b) Emissão de laudos em desacordo com o estabelecido pela Autarquia Previdenciária;

c) Falta de urbanidade no atendimento aos segurados ou aos funcionários da Guarujá Previdência.

II – Multa, nos seguintes termos:

a) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: até 10% (dez por cento) do valor devido ao credenciado no mês de referência;



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

b) pela infringência a qualquer das vedações descritas nos itens 5 e 7 do anexo I deste edital: até 20% (vinte por cento) do valor mensal devido ao credenciado;

c) pelo não comparecimento injustificado ao atendimento de perícia em data agendada: até 10% (dez por cento) do valor do serviço não executado;

d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, no Edital e no Termo de Credenciamento e não abrangida nos incisos anteriores: até 2,5% (dois e meio por cento) do valor mensal devido.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser ou não cumuladas com a pena de multa, após a instauração de processo administrativo com prévia manifestação do credenciado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO DESCRENCIAMENTO**

Poderá haver descredenciamento:

I - Na forma e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93, nos casos dispostos no item 12 do edital, e nos casos de alteração superveniente de qualquer das condições exigidas pelo credenciamento.

II – A pedido do próprio credenciado, a qualquer tempo, desde que observe a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III - Pela reiteração de condutas previstas no item I, da *Cláusula Sétima*.



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

IV - No caso de descumprimento das determinações e exigências regulares da autoridade designada para o acompanhamento dos serviços.

V- A GUARUJÁ PREVIDÊNCIA promoverá o descredenciamento unilateral de todos os credenciados no caso de revogação do edital ou término do prazo de vigência, sem que caiba qualquer indenização, ressalvados os valores devidos em decorrência dos serviços prestados até a data do descredenciamento.

VI – Pelo descumprimento dos deveres descritos no item 9 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA E SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO**

Em **nenhuma** hipótese será admitida a transferência ou subcontratação dos serviços autorizados através deste credenciamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer credenciado poderá solicitar suspensão do credenciamento para tratamento de saúde, mediante entrega de atestado médico, ou por qualquer motivo particular, bastando no segundo caso indicar o período pelo qual deseja afastar-se com antecedência mínima de 30 (trinta dias), por meio de requerimento encaminhado à Gerência de Previdência.



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

**CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Guarujá para eventuais ações judiciais, em atendimento ao disposto no artigo 55, § 2o., da Lei Federal n.º 8.666/93.

Guarujá, na data da última assinatura digital

**EDLER ANTONIO DA SILVA**

Diretor Presidente

**LILIANE DA SILVA E SILVA**

Gerente de Planejamento, Orçamento,  
Contabilidade e Finanças

**XXXXXXX**  
CREDENCIADO(A)